



**EDITAL nº [[03/2021]]
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA**

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, nos termos do programa Inova Amazônia, que busca gerar novos negócios e fortalecer o ecossistema de bioeconomia amazônica, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública de projetos de inovação para o Programa Inova Amazônia, na forma e condições adiante descritos:

1. INTRODUÇÃO

O Inova Amazônia é uma estratégia focada em fomentar, apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras que tenham como premissa a exploração e o uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia.

O Inova Amazônia tem como objetivo gerar novos negócios, agregar valor às empresas existentes e fortalecer o ecossistema de bioeconomia amazônica, por meio da inovação, da sustentabilidade e da conexão entre empreendedores da região e empreendedores de outras localidades.

1.1- Das Definições

- **AMAZÔNIA LEGAL:** área que engloba nove estados do Brasil pertencentes à bacia Amazônica e à área de ocorrência das vegetações amazônicas. São eles: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do estado do Maranhão.



- **BIODIVERSIDADE:** descreve a riqueza e a variedade do mundo natural. As plantas, os animais e os microrganismos fornecem alimentos, medicamentos e boa parte da matéria-prima industrial consumida pelo ser humano.
- **BIOECONOMIA:** iniciativas sustentáveis baseadas na utilização de recursos biológicos renováveis que visam inovar processos e/ou produtos em cadeias produtivas, gerando oportunidades de mercado para os pequenos negócios.
- **BOLSA DE ESTIMULO À INOVAÇÃO:** aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.
- **COORDENADOR:** proponente responsável pela elaboração, submissão e execução da proposta, que não poderá ser alterado ao longo do processo.
- **EMPRESA EXECUTORA:** pessoa jurídica de direito privado à qual está vinculado o(a) Coordenador(a), nos termos deste Edital, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **INOVAÇÃO:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- **MODELO DE NEGÓCIOS:** descreve metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.
- **STARTUP:** pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável.
- **TERMO DE OUTORGA:** instrumento jurídico utilizado para concessão das bolsas.



1.2- Das partes integrantes deste edital

São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Consentimento de Tratamento de dados do Inova Amazônia. O proponente deverá manifestar sua concordância a esse termo no formulário de submissão de proposta na plataforma deste edital;
- b) Anexo II – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- c) Anexo III - Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública.
- d) Anexo IV – Termo de Outorga

2. DO OBJETO

A presente chamada irá selecionar propostas com potencial de inovação que incorporem novas tecnologias aos setores relacionados à bioeconomia na região amazônica para receberem capacitação e bolsa de estímulo à inovação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

2.1- Objetivos Específicos

São objetivos específicos do presente Edital:

- a) Estimular modelos de negócio que tenham como premissa a preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da Amazônia Legal;
- b) Agregar valor às empresas da região da Amazônia Legal e fortalecer o seu ecossistema de bioeconomia, por meio da conexão entre empreendedores da região e de todo o Brasil;
- c) Contribuir para o surgimento de startups baseadas na bioeconomia que possam se estabelecer na Amazônia Legal;
- d) Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica; e
- e) Atrair capital humano especializado que contribua para a transferência tecnológica e de conhecimento em bioeconomia



3. DAS TEMÁTICAS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

Serão apoiados projetos inovadores que partam da preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da Amazônia Legal, e que tenham suas soluções aplicadas às seguintes áreas: Alimentos; Agricultura; Aquicultura e Pesca; Bebidas; Biocombustíveis; Bioenergia; Bioplásticos e Embalagens; Casa e construção; Ecodesign; Ecoturismo; Farmoquímico e Farmacêutico; Fitoterápicos e Nutracêuticos; Florestas; Higiene, Perfumaria e Cosméticos; Indústria Têxtil e Moda; Química e Novos Materiais; e Tecnologia da Informação e Logística aplicadas aos segmentos de Bioeconomia.

4. DO PÚBLICO-ALVO

Pessoas físicas e jurídicas de qualquer parte do território brasileiro, detentoras de ideia inovadora, cujo modelo de negócio tenha como premissa o desenvolvimento de atividades empresariais ligadas à bioeconomia, com a utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade da Amazônia.

As proponentes, caso tenham os seus projetos aprovados para a Fase 2 deste Edital, deverão se apresentar ou se constituir como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) **em um dos Estados-Base desta chamada** antes do início da Fase 2, conforme termos e prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5. DOS ESTADOS-BASE

Os Estados-Base são as Unidades da Federação inseridas no território da Amazônia Legal que selecionarão, cada um, até 50 propostas para a pré aceleração de forma online e até 30 empresas para aceleração presencial, conforme cronograma estabelecido no item 11. Para a presente chamada ficam estabelecidos os seguintes Estados-Base:

- a) Amapá
- b) Maranhão
- c) Tocantins;



As proponentes deverão indicar o Estado-Base de preferência no ato da inscrição e, se desejarem, indicar até outros dois Estados-Base para serem convocadas em segunda chamada, em caso da não qualificação entre as 50 propostas selecionadas para Estado-Base indicado como primeira opção. A convocação em segunda chamada está condicionada à existência de vagas remanescentes nos Estados-Base indicados como segunda pela proponente. O número de inscrições em cada Estado-Base é limitado.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

As propostas, focadas em bioeconomia, poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas com faturamento bruto anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para permanência no Programa, são os seguintes:

6.1- Da proponente sem empresa constituída:

- a) Pessoa física (será o Coordenador do projeto e deverá integrar a Equipe do Projeto) que, se aprovada para a Fase 2, deverá constituir empresa (sede ou filial) com faturamento bruto anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em um dos Estados-Base para o recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma da Bolsa de Estímulo à Inovação;
- b) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta contemplada no âmbito desta Chamada. A constituição deverá ocorrer no prazo fixado no item 11 - Cronograma.
- c) Ter vínculo direto com a empresa a ser criada (proprietário ou sócio proprietário), comprovado por meio do documento de constituição ou contrato social, a ser apresentado conforme prazo fixado no item 11 - Cronograma;
- d) Ser residente no Brasil;
- e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro; e
- f) Ter 18 anos completos, a partir da data de publicação do Edital.

**6.2- Da proponente com empresa constituída:**

- a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- b) A empresa selecionada para a fase de aceleração deverá ter ou constituir sede ou filial no Estado-Base para o qual foi selecionada para a fase 2 desta chamada;
- c) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;
- d) Ser brasileira; e
- e) O Coordenador e os membros da Equipe do Projeto devem ter mais de 18 (dezoito) anos completos, a partir da data de publicação do resultado do Edital.

6.3- Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;
- b) Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE;
- c) Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE;
- d) Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases; e
- f) Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- g) Propostas não vinculadas à bioeconomia.



7. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico com acesso disponível em <http://www.sebrae.com.br/inovaamazonia>, na data limite estabelecida no Cronograma. Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que o Sebrae não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

O Coordenador poderá propor mais de uma inscrição neste edital. Contudo, cada coordenador ou membro de equipe só poderá participar em apenas 1 (um) projeto, a partir da Fase 2. Caso haja apresentação de mais de um projeto para Fase 2 por um mesmo proponente, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos para esta fase.

Cada proposta somente poderá ser selecionada para um Estado-Base. Caso seja selecionada para dois estados, será escolhida a primeira inscrição cadastrada no portal de inscrições.

O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

8. DAS FASE E SELEÇÃO

A submissão, avaliação e seleção dos projetos serão realizadas em 2 (duas) fases distintas, que são as seguintes:

8.1- Fase 1: Propostas Inovadoras (eliminatória)

O objetivo desta fase é a seleção de até 50 (cinquenta) projetos, **por Estado-Base**, na forma estabelecida neste item. Os projetos selecionados receberão capacitação, preferencialmente, de forma on-line, durante um período 2 (dois) meses, denominada Pré-aceleração.



As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes nesta fase, via formulário específico a ser disponibilizado, são:

- a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade de mercado;
- b) descrição da ideia inovadora (produto, processo ou serviço e tecnologias envolvidas);
- c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado;
- d) impacto socioambiental gerado pela ideia inovadora;
- e) identificação e perfil da equipe envolvida; e
- f) vídeo de apresentação de até 3 (três) minutos, conforme orientações do formulário de inscrição.

Serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Crítérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Potencial de Mercado (PM)	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes.	1 a 10	30%
Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para bioeconomia.	1 a 10	30%
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 10	20%
Equipe Empreendedora (EE)	Capacidade técnica e gerencial da equipe.	1 a 10	20%

A pontuação total de cada proposta será calculada da seguinte maneira: $PM \times 30\% + IB \times 30\% + PI \times 20\% + EE \times 20\% = \text{Pontuação Total}$. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de Mercado (PM), Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB), Equipe Empreendedora (EE), Potencial de Impacto socioambiental (PI), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.



As propostas que não atingirem nota média superior a 30% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 14.

8.2- Fase 2: Projeto Empresarial (eliminatória)

O objetivo desta fase é a seleção de até 30 (trinta) melhores projetos, **por Estado-Base**, dentre os que foram selecionados na fase anterior. Os projetos selecionados receberão capacitação, denominada Aceleração, preferencialmente, de forma presencial, e apoio financeiro, por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação, durante um período de 6 (seis) meses, nos termos do item 10. Para serem selecionados para essa fase, as proponentes detalharão as propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento.

As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes, via formulário específico a ser disponibilizado, são:

- a) descrição do produto e da tecnologia;
- b) descrição do mercado;
- c) descrição dos investimentos necessários para desenvolvimento do negócio;
- d) apresentação do modelo de negócio;
- e) impacto socioambiental gerado pela ideia inovadora; e
- f) detalhamento da equipe do projeto.

Nessa fase serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta	1 a 10	30%



	em relação a seu ineditismo e relevância para bioeconomia.		
Potencial de Mercado (PM)	Aderência da proposta à um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.	1 a 10	20%
Equipe Empreendedora (EE)	Experiência e capacidade da equipe para a implementação da solução, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas.	1 a 10	20%
Nível de maturidade da tecnologia (MT)	Evidências de validação da solução no mercado, propriedade e mecanismos de proteção da tecnologia.	1 a 10	15%
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 10	15%

A pontuação total de cada proposta será calculada da seguinte maneira: $IB \times 30\% + PM \times 20\% + EE \times 20\% + MT \times 15\% + PI \times 15\% = \text{Pontuação Total}$. Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação para Bioeconomia (IB), Potencial de Mercado (PM), Equipe Empreendedora (EE), Nível de Maturidade Tecnológica (MT), Potencial de Impacto Socioambiental e, por fim, a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 14.

9. DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

O apoio financeiro previsto nesta Chamada é representado pela concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, denominada Bolsa Sócio Empreendedor, pelo período de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA, para os Coordenadores Técnicos de cada uma das 30 (trinta) proponentes selecionadas para a Fase 2 - Aceleração, **por Estado-Base**.



Cada empresa selecionada para a fase de aceleração poderá receber até 2 (duas) bolsas, uma para cada sócio, sendo um deles considerado como Coordenador Técnico do projeto.

Para ter direito ao recebimento das bolsas, deverão ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) Proponente figurar entre os 30 (trinta) projetos selecionados para a Fase 2, **por Estado-Base**;
- b) Proponente comprovar ser sócio de pessoa jurídica com sede ou filial no **Estado-Base** para onde foi selecionada, no prazo assinalado no Cronograma;
- c) realizar os procedimentos previstos no item 9.1; e
- d) ter assinado o Termo de Outorga de bolsa.

O valor de cada bolsa será de R\$6.000,00 (seis mil reais) por mês, durante 6 (seis) meses, em um valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para cada um dos dois sócios, a ser liberado em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o desempenho dos projetos acelerados conforme critérios definidos no Termo de Outorga a ser assinado entre as partes.

O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento do plano de trabalho delimitado em conjunto com a empresa aceleradora e formalizado junto ao Termo de Outorga.

O cumprimento do plano de trabalho será verificado mensalmente e formalizado em relatório de desempenho. O desempenho condicionará a continuidade, suspensão ou cancelamento das bolsas. Os critérios de desempenho serão:

- a) Participação nas atividades de capacitação;
- b) Entrega dos produtos e atividades propostas;
- c) Participação nos eventos de mercado;
- d) Cumprimento do plano de trabalho da empresa.
- e) manutenção, durante toda a execução do respectivo projeto, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da bolsa ser cancelada.



9.1- Procedimentos para concessão das bolsas

Após a publicação do resultado da Fase 2, para formalização do apoio aos projetos selecionados (Bolsa de Estímulo à Inovação), a pessoa física deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do endereço eletrônico futuramente disponibilizado, nos prazos estabelecidos:

- a) Cópias do CPF e do RG do(s) sócio(s) que receberão a bolsa de estímulo a inovação;
- b) Comprovante de residência do(s) sócio(s) que receberão a bolsa de estímulo a inovação;
- c) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco de preferência, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- d) Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- f) Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público (Anexo III).

O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido no item Cronograma, contado da data da publicação do resultado final. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na eliminação desta chamada.

A concessão dos recursos financeiros por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Bolsa.

10. DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas deste edital serão divulgados na página www.sebrae.com.br/inovaamazonia de acordo com o cronograma estabelecido.



11. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Publicação do Edital de Chamamento Público	14/09/2021	
Pedidos de esclarecimentos ao edital	14/09/2021	16/09/2021
Impugnação ao edital	17/09/2021	19/09/2021
Fase 1. Submissão das propostas inovadoras	14/09/2021	02/11/2021
Seleção e avaliação das propostas inovadoras – Fase 1	03/11/2021	17/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Inovadoras Selecionadas – Fase 1	19/11/2021	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	19/11/2021	23/11/2021
Divulgação das Propostas Inovadoras Aprovadas na Fase 1	03/12/2021	
Pré-Aceleração de até 50 propostas	07/12/2021	07/02/2022
Fase 2. Submissão dos Projetos Empresariais	07/02/2022	13/02/2022
Seleção e avaliação dos projetos empresariais – Fase 2	14/02/2022	21/02/2022
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos Empresariais Selecionados – Fase 2	22/02/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	22/02/2021	27/02/2022
Divulgação dos Projetos Empresariais Aprovados na Fase 2	14/03/2022	
Prazo para constituição da empresa e fornecimento de documentos.	14/03/2022	13/05/2022
Assinatura dos Termos de Outorga	16/05/2022	27/05/2022
Aceleração de até 30 empresas	30/05/2022	30/10/2022



Apresentação de relatórios	Até 30 dias após a vigência
-----------------------------------	------------------------------------

12. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Inova Amazônia assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

13. DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL

O SEBRAE não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os interessados que necessitarem de esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos afetos ao Chamamento, deverão encaminhá-los para o e-mail: *inova.biomass@sebrae.com.br*, conforme prazos do Item 11 – Cronograma.

O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, conforme prazos do Item 11 – Cronograma.

Os comunicados alusivos às impugnações serão divulgados no endereço ***www.sebrae.com.br/inovaamazonia***, aos quais estão vinculados os interessados, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE entenda como necessário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta inscrita, permitindo que o SEBRAE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

Fica ratificado que as todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre suas respectivas propostas serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Programa Inova Amazônia.

A submissão de inscrição das propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE, senão o de avaliá-las e selecioná-las conforme os termos e condições previstas neste instrumento, com vistas às ações de capacitações dos selecionados previstas no Inova Amazônia.

O SEBRAE reserva para si o direito de anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e/ou da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo SEBRAE.

Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail inova.biomass@sebrae.com.br.



ANEXO I

Termo de Consentimento de Tratamento de dados do Inova Amazônia

Ao submeter minha proposta a este edital do Inova Amazônia, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
6. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **[[nn/aaaa]]**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, **na presente data**, é considerada:

- () **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja selecionada no processo.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao SEBRAE quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **[[nn/aaaa]]**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, **na presente data**:

- 1) **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE.
- 2) **Não é** ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE.
- 3) **Não possui** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema Sebrae.
- 5) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 6) **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema Sebrae ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO nº ____/2021.

CONCEDENTE: O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, neste ato representada por seus representantes legais, abaixo assinados;

BOLSISTA: **[[NOME]], [[qualificação]].**

Firmam o presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, denominada Bolsa Sócio Empreendedor, especificada no presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação é a execução do projeto **[[identificar]]**, selecionado no âmbito do Edital nº **[[nn/aaaa]]** - Chamamento Público para Seleção de Projetos de Inovação para o Programa Inova Amazônia, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da bolsa, objeto do presente Termo, será de R\$6.000,00 (seis mil reais) por mês, em um total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em até 6 (seis) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o desempenho do projeto acelerado.

Parágrafo único - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no edital;
- II. Estar em dia com a apresentação dos relatórios mensais;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo possui prazo de vigência de 6 (seis) meses, com início em [[dd/mm/aaaa]] e término em [[dd/mm/aaaa]], podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse das partes ou por descumprimento das Cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista na execução do plano de trabalho deverá observar as seguintes obrigações:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu *Plano de Trabalho*.
- b) Manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa.
- c) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- d) elaborar e encaminhar os relatórios à **CONCEDENTE**, nos prazos e datas previstos no cronograma de execução do projeto;
- e) apresentar ao Sebrae, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/SEBRAE

Ao SEBRAE cabe as seguintes obrigações:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) Analisar os relatórios enviados pelo bolsista; e
- c) Efetuar o pagamento da Bolsa Sócio Empreendedor diretamente ao(à) BOLSISTA.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Ao assinar este Termo, o **BOLSISTA** compromete-se a cumprir as metas estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:



- I. Solicitação do bolsista, por motivo de saúde do bolsista, limitado a no máximo quinze dias;
- II. Solicitação do bolsista, no caso de licença maternidade ocorrida durante vigência da bolsa;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais; e
- IV. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

§2º O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

§3º Poderá ser cancelada a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. a pedido do bolsista, desde que haja comunicação com antecedência de no mínimo 30 dias;
- II. não realizar as atividades pactuadas em seu plano de trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- III. apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- IV. não atender as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Ausência e afastamento do bolsista das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- II. falecimento do bolsista.

§5º Nas hipóteses descritas nos incisos II, III e IV do §3º, o SEBRAE notificará o bolsista para que em um prazo de até 15 dias corridos, tenha oportunidade de melhorar o desempenho ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho;

§6º Não atendida as condições após a notificação será formalizado o cancelamento da bolsa por meio do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o **BOLSISTA** e o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



O termo de outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a) cancelamento da bolsa;
- b) Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Conclusão antecipada do plano de atividades;
- e) Desistência do(a) bolsista, comunicada ao SEBRAE com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESULTADOS

O **BOLSISTA** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das metas propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **BOLSISTA** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

§1º Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

§2º O SEBRAE não se responsabilizará por cobrir despesas de deslocamento, assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, [[dd/mm/aaaa]].

CONCEDENTE:**BOLSISTA(A):**

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF: